



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de planejamento, organização e gerenciamento do “I Seminário Estadual da Classe Hospitalar – 2025”, compreendendo a locação de espaço físico, fornecimento de equipamentos audiovisuais, serviços de alimentação, apoio logístico e produção de materiais gráficos**, ID da Contratação 2025.500E0600020.01.0046, conforme processo E-Docs nº 2025-82VMF, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de planejamento, organização e gerenciamento do “I Seminário Estadual da Classe Hospitalar – 2025”, compreendendo a locação de espaço físico, fornecimento de equipamentos audiovisuais, serviços de alimentação, apoio logístico e produção de materiais gráficos, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em um item independente e um grupo, formado por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação tanto no item, quanto no grupo, conforme seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **16 de outubro de 2025; às 14:00h.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por item e grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Educação a cargo do Programa de Trabalho nº 12.367.0033.8662, Natureza 339039, Fonte nº 500, do orçamento da SEDU para o exercício de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o **Item 1 e Grupo de Itens**, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 130,00** (centro e trinta reais) para o **Item 1**; **R\$ 0,03** (três centavos de reais) para **cada Item que compõem o Grupo 1**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo I do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **pregao.sedu@sedu.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II– Modelos do Edital

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato (ITEM 1)

Anexo IV – Minuta da Autorização de Fornecimento (GRUPO DE ITENS)

Vitória - ES, 01 de outubro de 2025.

Thaiz Oliveira Martins Charpinel

Agente de Contratação/Pregoeira - SEDU



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objeto:

1.1.1 - Contratação de empresa especializada para executar serviços do “I Seminário Estadual doo Classe Hospitalar - 2025” que será realizado em formato presencial, para 102 pessoas, preferencialmente no dia 18 de novembro de 2025, com fornecimento de locação de espaço físico, equipamentos audiovisuais, alimentação e apoio logístico e materiais gráficos, podendo essa data ser alterada segundo o interesse da administração.

1.1.2 - Em função da natureza dos serviços e considerando que o sincronismo das atividades é fundamental para a boa consecução dos objetivos da contratação, propõe-se dois itens a serem licitados. Para fins de disputa serão consideradas as tabelas abaixo:

ITEM 1					
Especificação dos Serviços	Quant.	Código SIADES	Código de compras GOV	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, alimentação e apoio técnico para o I Seminário da Classe Hospitalar	1	0279808	20656	27.342,73	27.342,73

GRUPO DE ITENS 1					
Especificação dos Serviços	Quant.	Código SIADES	Código de compras GOV	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Material gráfico -pastas	102	0280011	20656	5,14	524,28
Material gráfico - blocos	102	0280011	20656	5,57	568,14
TOTAL					1.092,42



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.1.3 - O detalhamento dos serviços a serem prestados estão dispostos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA						
Item 1 – Locação de espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, apoio logístico e alimentação						
Nº de ordem	Objeto	Especificação Detalhada	Unid	Qtd	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
1	Operador de som	Operador de equipamentos de som e audiovisuais.	Unid	1	275,00	275,00
2	Microfone sem fio	Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	Unid	2	113,00	226,00
3	Passador de slides	Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 mts. Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante da Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento.	Unid	1	44,50	44,50
4	Intérprete de Libras	Profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa, para atuação em dupla. Comprovar experiência de no mínimo 3 eventos com a presença de autoridades. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Unid	2	761,33	1.522,66
5	Notebook	Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado.	Unid	1	141,00	141,00
6	Tela de projeção	Tela para projeção entre 120” e 150”, que deverá atender as especificações do projetor solicitado.	Unid	1	200,00	200,00
7	Projetor Multimídia	Projetor multimídia de 5000 ANSI lumens (ou acima), de alta definição.	Unid	1	204,00	204,00
8	Sistema de sonorização	Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade até 102 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais, amplificador; 4 caixas acústicas de 100 WRMS.	Unid	1	1.265,75	1.265,75
9	Filtro de linha	Filtro de linha bivolt com, no mínimo, 5 tomadas, incluindo extensão (mínimo de 5 metros) e adaptadores devidamente habilitado com câmera digital profissional. OBS:1 As fotografias deverão ser fornecidas em alta e	Unid	2	24,00	48,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		baixa resolução em até 3(três) dias úteis após o término do evento.				
10	Púlpito eletrônico	Em acrílico, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água e com tela interativa para apresentar o nome do palestrante, logomarcap e demais informações.	Unid	1	158,75	158,75
11	Arranjo de flores horizontal para mesa	Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,30 m de altura x 0,60 m de largura.	Unid	1	217,23	217,23
12	Arranjo de flores vertical para chão	Arranjo vertical de flores naturais e folhagens diversas, confeccionado em espuma floral, com base de vidro, madeira ou outro material previamente aprovado. Dimensões: 1,00 m de altura x 1,00 m de largura. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios,	Unid	2	251,49	502,98
		flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 1,00 m de altura x 0,70 m de largura. Dimensões aproximadas da base: 1,20 de altura				
13	Base com mastros	Base com mastros para de 3 a 5 bandeiras	Unid	1	70,00	70,00
14	Serviço de fotografia	Serviço de fotografia a ser realizado por profissional devidamente habilitado com câmera digital profissional. OBS:1 As fotografias deverão ser fornecidas em alta e baixa resolução em até 3(três) dias úteis após o término do evento.	Unid	1	500,00	500,00
15	Almoço	Refeição para 102 (cento e duas) no evento, totalizando um quantitativo de 102 (cento e duas) refeições servidas em ambiente refrigerado, com serviço de copeiragem. Talheres de aço inox, toalhas e cobre manchas brancas ou coloridas. Copos de vidro para sucos/água e refrigerante, guardanapos. Louça completa. Cardápio mínimo contendo: Salada de alface, tomate, couve-flor e couve: mínimo de 150g por pessoa; Legumes cozidos (cenoura, couve-flor, batata inglesa e brócolis): mínimo de 150g por pessoa; Arroz branco: mínimo de 120g por pessoa; Feijão em caldo: mínimo de 120g por pessoa; Carne vermelha: mínimo de 150g por pessoa; Carne branca: mínimo de 220g por pessoa; Café: mínimo de 150 ml por pessoa; 2 tipos de suco de fruta natural da estação: mínimo de 300 ml por pessoa; Refrigerante Coca Cola zero: mínimo de 300ml por pessoa;	Unid	102	85,00	85,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		Refrigerante guaraná: mínimo de 300ml por pessoa;				
16	Cooffe break	Lanche suficiente para servir 102 (cento e duas) pessoas no evento, sendo 1 (um) lanche pela manhã e 01 lanche pela tarde, totalizando 2 (dois) momentos de coffee break durante o Seminário, com um total de 204 lanches.	Unid	204	28,00	5.712,00
17	Água	Bebedouros com água mineral para atender ao público participante e com copos descartáveis disponíveis.	Galão	10	117,50	1.175,00
18	Auditório	01 auditório com capacidade para 102 pessoas, contendo ambiente climatizado, cadeiras acolchoadas e mesas para apoio logístico da equipe.	Unid	1	6.409,86	6.409,86
Total do Item 1						27.342,73

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA						
Grupo de Itens – Aquisição de materiais Gráficos a serem entregues aos participantes do evento						
Nº de ordem	Objeto	Especificação Detalhada	Unid	Qtd	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
		Pastas Com Bolso Pasta: 46x31cm, 4x0 cores, Tintas Escala (CMYK) em Cartão Ningbo Star C2S 350g. (CTP). Dobra Manual, Refile, Acondicionado em Plástico=100 unid. por pacote, Laminação Bopp Fosca=1 Lado(s) (Pasta), Colar Bolso de				
19	Impressão	Pasta (Bolso Branco), Corte/Vinco Bolso (Bolso Branco), Vinco Lombada (Pasta), Prova Digital. OBS: Anverso da 1ª folha personalizado com o brasão do estado e a identificação do Governo, Secretaria, Subsecretaria e Gerência envolvidos no evento; título do evento; epígrafe; sigla da gerência e ano de realização do evento.	Unid	102	5,14	524,28
20	Blocos	Blocos - 20x1 Anotações 1 via 15x21cm, 4x0 cores, Tintas Escala (CMYK) em Off-set Comercial 75g. (CTP). Refile, Acondicionado em Plástico=25 unid. por pacote, Prova Digital. Obs.: * COLADO NA CABEÇA COM - COLA VERMELHA Anverso da 1ª folha personalizado com o brasão do estado e a identificação do Governo, Secretaria, Subsecretaria e Gerência envolvidos no evento; título do evento; epígrafe; sigla da gerência e ano de realização do evento.	Unid	102	5,57	568,14
Total do Grupo de Itens						1.092,42

TOTAL GERAL	R\$ 28.435,15
--------------------	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.1.3 - Os itens serão compostos da seguinte forma:

1.1.3.1 - Item 1 (1 ao 18) - Locação de espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, apoio logístico e alimentação.

1.1.3.2 - Grupo de Itens (19 e 20) - Aquisição (fornecimento) de materiais que serão entregues aos convidados e participantes do evento.

1.1.4 - A Justificativa para a divisão em itens: A divisão do objeto em dois itens distintos visa atender às especificidades de execução dos serviços e fornecimentos previstos para a realização do I Seminário Estadual da Classe Hospitalar. O Item, que contempla locação de espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, apoio logístico e alimentação, demanda um tipo de contratação integrada de serviços, normalmente prestada por empresas especializadas em eventos. Já o Grupo de Itens refere-se à aquisição de materiais gráficos a serem entregues aos participantes, o que requer uma contratação de fornecimento de bens, com especificações e prazos distintos. Assim, a solução adotada é a mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior competitividade, melhor alocação de fornecedores, eficiência na execução e controle contratual.

1.1.5 - Esse modelo de contratação de serviços, assegura que seja prestado de maneira eficiente e em consonância com o princípio da economicidade e do interesse público, ao permitir flexibilidade para ajustes às demandas variáveis e à expansão do serviço, sempre em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, levando também em consideração que o serviço só será pago mediante prestação de serviço realizado. Consideramos também, mais vantajosa uma contratação direta de um determinado espaço que, além da locação, atenda aos itens necessários à realização do evento, do que contratar indiretamente a mesma empresa por meio de outra, especializada na prestação de serviços de recursos audiovisuais, alimentação, apoio técnico, o que implicaria gastos mais elevados para a Administração Pública.

1.1.6 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, que explicita que “serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, levando em consideração que há a descrição de todas as especificidades dos serviços a serem contratados, e que estes podem ser prestados por qualquer empresa que possua capacidade técnica para tal.

1.1.7 - O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, contemplando a execução dos eventos previstos e o prazo necessário para conclusão e encerramento contratual, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

- O planejamento e execução das ações necessárias à realização dos eventos em tempo hábil;
- Realização das inscrições dos participantes nos eventos;
- Contratação dos palestrantes que participarão dos eventos;
- O período suficiente para que a Administração ateste a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme artigo 21, parágrafo 2º do Decreto Estadual 5545-R/2023.



2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Fundamentação Legal:

- 2.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.1.2 - Decreto nº 5.352-R, de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.3 - Decreto nº 5.545-R, de 2023 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;
- 2.1.4 - Decreto Estadual nº 5.460-R, de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.
- 2.1.5 - Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 2.1.6 - Lei Federal nº 14.817, de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública;
- 2.1.7 - LEI Nº 10.382, de 2015, Plano Estadual de Educação PEE/ES 2015-2025, meta 4, estratégia 4.3.

2.2 - Descrição e Necessidade da Contratação:

2.2.1 - A Secretaria de Estado da Educação (Sedu) possui finalidade precípua, por princípio da Administração Pública, de proporcionar educação de qualidade aos estudantes das redes estadual e municipais do estado do Espírito Santo. Ao constituir um órgão de natureza substantiva, cujo Planejamento Estratégico delineia como missão a garantia do direito à educação integral, promovendo o acesso, a permanência e o sucesso escolar, bem como a inclusão, a Sedu desenvolve e implementa programas, projetos e ações em todas as escolas do Estado visando alcançar seus objetivos estratégicos, subdivididos em finalísticos, gerenciais e de suporte. Para tanto, faz-se necessária, entre outras ações, a realização de reuniões, cerimônias, congressos, seminários, encontros formativos, entre outros, com vistas a capacitar a equipe técnica da secretaria, das superintendências regionais de educação e das classes hospitalares. O Atendimento Educacional em Regime Hospitalar, constituído como direito previsto no Art. 4º-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (alterada pela Lei Nº 13.716, de 24 de setembro de 2018); na Resolução 41/95 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; no Parecer CNE/CEB nº 17/2001; no Plano Estadual de Educação 2015- 2025, aprovado pela Lei Nº 10.382/2015, a oferta dessa modalidade de ensino é prevista na estratégia 4.21, apresentada para atingimento da meta 4 do Plano Estadual de Educação: Estratégia - 4.21) garantir o atendimento dos estudantes da rede pública de ensino que necessitam do atendimento domiciliar e hospitalar, prevendo política intersetorial entre educação, saúde e desenvolvimento social"; na Resolução CEE-ES Nº 5077/2018 e na Portaria SEDU Nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, na Portaria 308-R, de 10 de dezembro de 2021, o Atendimento Educacional em Regime Hospitalar (AERH) destina-se a prover a educação escolar aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar. Essa modalidade de ensino, constituída por meio de atividades sistematizadas



em grupos ou individualmente, visa garantir ao estudante todas as medidas que permitam acesso ao currículo e a uma educação de qualidade. Por meio desse atendimento, não somente contribuir com o desenvolvimento integral do estudante atendido, mas também mitigar as desigualdades educacionais no seu processo de retorno e reintegração ao grupo escolar. Esses espaços não são apenas de cuidado médico, mas também ambientes onde a educação continua acontecendo, mesmo em momentos difíceis. Aqui, estudantes que estão hospitalizados têm a oportunidade de aprender, manter os vínculos com a escola e continuar sonhando com o futuro. É um trabalho que vai além do ensino; é um gesto de cuidado, respeito e acolhimento, porque sabemos que, mesmo enfrentando desafios, toda criança e jovem tem o direito de aprender e ser valorizado. As ações propostas, as quais necessitam de suporte de empresas especializadas, promovem o intercâmbio de conhecimento prático e teórico entre os profissionais da educação, além de qualificar o trabalho dos profissionais da educação em todas as instâncias, por meio da troca de experiências e compartilhamento de práticas, buscando o fortalecimento do ensino público estadual e a promoção da equidade educacional. Dentre os eventos, destacamos o I Seminário Estadual de Classe Hospitalar, que será uma oportunidade ímpar para compartilhar informações importantes sobre os marcos legais, os princípios do atendimento em regime hospitalar, os espaços onde ocorre o atendimento, a organização do trabalho pedagógico e as orientações acerca do planejamento e execução das políticas públicas voltadas para os estudantes da educação básica internados nos hospitais públicos do ES. Dessa forma, esse Seminário contribuirá para a consolidação da política, e para garantir a qualidade do ensino, oportunizando aos agentes públicos, parcerias e profissionais envolvidos, o conhecimento necessário para avançarmos no atendimento educacional em regime hospitalar, a expansão para novos municípios, a intervenção pedagógica na aprendizagem do estudante, além de incentivar práticas inclusivas e de equidade. Nessa perspectiva, esse Seminário assegurará que os professores que atuam nas classes hospitalares e demais profissionais parceiros, estejam mais preparados para proporcionar um ambiente inclusivo, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Cabe ressaltar ainda que o estado do Espírito Santo, desde o ano de 2004, oferta o atendimento em regime hospitalar, e se destaca pela inovação no atendimento hospitalar dentre os demais estados brasileiros, sendo frequentemente mencionado em pesquisas e estudos do campo da Educação em Regime Hospitalar, como o estado brasileiro que mais avançou em relação à implementação da Política. Diante disso, entende-se que o I Seminário Estadual de Classe Hospitalar, constitui uma oportunidade de suma importância para qualificar o trabalho educativo desenvolvido na rede estadual de ensino do Espírito Santo, além de configurar-se, como um disparador de mudanças que visem mitigar as desigualdades educacionais.

O Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 prevê esta ação estratégica, alinhada ao Plano Estadual de Educação (PEE/ES).

2.3 - O objeto da contratação fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da Sedu:

2.3.1 - Mapa Estratégico Sedu: 2023-2026 (indicar os objetivos estratégicos que embasam a contratação);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3.2 - Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA): PPA 2024 a 2027 nas Ações 8662 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL e 8668 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL;

2.3.3 - Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) Identificação do objeto no PCA Sedu: 2025-PCA-SEDU 410
- II) Link do PCA Sedu publicado no site: <https://sedu.es.gov.br/plano-de-contratacoes-anual>

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Como consta no subtópico 1.1.2 desse TR, que propõe dois itens a serem licitados, considerando a natureza do serviço e o sincronismo das atividades, trazemos a tabela abaixo para ressaltar que os eventos separados em serviços deverão obedecer às especificações estabelecidas no subtópico 8.1 deste documento.

Serviços	Valor
Locação de espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, apoio logístico e alimentação.	R\$ 27.342,73
VALOR GLOBAL	R\$ 27.342,73

Serviços	Valor
Aquisição (fornecimento) de materiais (pasta com bolso e bloco de anotações) a serem entregues aos convidados e participantes do evento.	R\$ 1.092,42
VALOR GLOBAL	R\$ 1.092,42

3.2 - A contratada deverá contar com experiência, estrutura e capacidade técnica adequadas, além de possuir equipamentos em perfeitas condições de uso, frequência de manutenção e se responsabilizar pela capacidade técnica, pelo estabelecimento e organização da jornada de trabalho, pela obediência à convenção coletiva de trabalho, às normas sindicais e obrigações trabalhistas relacionadas a todos os funcionários e especialistas necessários para as exímias organização e execução dos eventos. Quanto aos materiais que serão entregues aos convidados e participantes (materiais gráficos), as empresas contratadas deverão fornecer os itens de acordo com as especificações estabelecidas, em perfeitas condições e de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas. Ademais, nas impressões de material gráfico as empresas se responsabilizarão pela produção e entrega dos objetos



seguindo as descrições previstas, assegurando a legalidade contratual e garantindo a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

3.3 - Contratar uma empresa especializada em planejamento, organização e execução de eventos, com contratação e locação de espaço físico, infraestrutura, equipamentos, alimentação, recursos humanos e materiais gráficos pode trazer várias vantagens.

No caso de contratação por licitação, algumas delas são:

- **Maior competitividade:** A licitação abre espaço para que diversas empresas participem do processo, o que promove a competição entre elas. Isso tende a resultar em melhores condições para o contratante, como preços mais baixos e condições de contrato mais vantajosas.
- **Transparência:** O processo licitatório é regido por princípios de publicidade e transparência, garantindo que todos os interessados possam acompanhar e fiscalizar o processo.
- **Garantia de conformidade legal:** A licitação é regulamentada por normas rígidas, como a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 5.352- R/2023, que visa garantir a legalidade, a moralidade e a eficiência dos contratos públicos.
- **Maior variedade de opções:** Ao abrir o processo para múltiplas empresas, a licitação permite que o contratante escolha entre uma maior variedade de fornecedores, o que facilita encontrar a melhor empresa para atender às suas necessidades.
- **Controle de Custos:** A licitação ajuda a controlar os custos de contratação. Com múltiplas propostas concorrendo, o valor final tende a ser mais justo, já que as empresas competem entre si para oferecer o melhor preço.
- **Qualidade e capacitação:** A licitação também pode exigir que as empresas participantes atendam a certos critérios de qualificação técnica, como experiência prévia, certificações ou capacidade operacional.
- **Abertura para inovações:** Com a participação de diversas empresas, a licitação oferece a oportunidade de incorporar inovações e melhorias contínuas nos serviços contratados.
- **Cumprimento dos princípios administrativos:** A licitação assegura que os princípios constitucionais da administração pública sejam cumpridos, como a eficiência, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a publicidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos técnicos

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.1 - Auditório fechado climatizado, com cadeiras acolchoadas, púlpito e suporte com bandeiras – Brasil, Espírito Santo e Vitória e 2 (dois) pontos para internet ou wi-fi, sonorização, iluminação e estrutura do local compatíveis ao evento e com capacidade para 102 pessoas. Será 1 (uma) diária para o dia 18/11/2025;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1.2 - Almoço: Refeição para 102 (cento e duas) pessoas, sendo 01 (um) almoço, servido em ambiente refrigerado. Talheres de aço inox, toalhas e cobre manchas brancas ou coloridas. Copos de vidro para sucos/água e refrigerante, guardanapos. Louça completa.

Cardápio mínimo contendo:

- Salada contendo alface, tomate, repolho e couve: mínimo de 150g por pessoa;
- Legumes (cenoura, couve-flor, batata inglesa e brócolis): mínimo de 150g por pessoa;
- Arroz branco: mínimo de 120g por pessoa;
- Feijão em caldo: mínimo de 120g por pessoa;
- Contrafilé ao molho madeira: mínimo de 150g por pessoa;
- Coxa e sobrecoxa desossada, assadas com molho de laranja: mínimo de 220g por pessoa;
- Café: mínimo de 150 ml por pessoa;
- Chá (sachês): mínimo de 300 ml por pessoa;
- 2 tipos de suco de fruta natural da estação: mínimo de 300 ml por pessoa;
- Refrigerante Coca Cola zero: mínimo de 300ml por pessoa;
- Refrigerante guaraná: mínimo de 300ml por pessoa;
- Água mineral (com e sem gás): mínimo de 500ml por pessoa.

4.1.3 - COOFFE BREAK: Lanche suficiente para servir 102 (cento e duas) pessoas durante o evento, sendo 1 (um) lanche no início do evento e 1 (um) lanche no final do evento, totalizando 2 (dois) momentos de cooffe break durante o seminário, com um total de 204 lanches.

Cardápio mínimo contendo:

- Café, leite, chá e chocolate em pó
- 2 tipos de bolo
- Pão de queijo
- 2 tipos de suco
- 1 refrigerante: Coca Cola ou guaraná
- Frios: presunto e queijo
- 4 tipos de salgado
- Manteiga sachê
- 2 frutas ou salada de fruta

4.1.4 - Água: Bebedouro com água mineral em quantidade suficiente para atender ao público participante durante todo o evento, com copos descartáveis disponíveis.

4.1.5 - Materiais a serem entregues aos participantes:

4.1.5.1 - Pastas Com Bolso

Pasta: 46x31cm, 4x0 cores, Tintas Escala (CMYK) em Cartão Ningbo Star C2S 350g. (CTP). Bolso Branco: 15x22cm, sem impressão em Cartão Ningbo Star C2S 350g. Dobra Manual, Refile, Acondicionado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

em Plástico=100 unid. por pacote, Laminação Bopp Fosca=1 Lado(s) (Pasta), Colar Bolso de Pasta (Bolso Branco), Corte/Vinco Bolso (Bolso Branco), Vinco Lombada (Pasta), Prova Digital.

OBS: **Anverso da 1ª folha** personalizado com o brasão do estado e a identificação do Governo, Secretaria, Subsecretaria e Gerência envolvidos no evento; título do evento; epígrafe; sigla da gerência e ano de realização do evento.

4.1.5.2 - Blocos - 20x1 Anotações

1 via 15x21cm, 4x0 cores, Tintas Escala (CMYK) em Off-set Comercial 75g. (CTP). Refile, Acondicionado em Plástico=25 unid. por pacote, Prova Digital.

Obs.: * colado na cabeça com - cola vermelha.

4.2 - Requisitos de Sustentabilidade

A realização desse evento pode gerar vários impactos ambientais, incluindo:

4.2.1 - Espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, alimentação e apoio técnico

4.2.1.1 - **Geração de resíduos:** O grande número de participantes pode resultar em uma quantidade significativa de resíduos, como embalagens, alimentos não consumidos, materiais promocionais, entre outros. *Mitigação:* Utilizar materiais recicláveis e biodegradáveis, fornecer estações de reciclagem e compostagem, incentivar a redução do uso de descartáveis, divulgar e promover conceitos relacionados ao consumo consciente e a minimização da geração de resíduos sólidos, conforme preconiza o artigo 82, inciso VI, alíneas “c” e “d”, do Decreto Federal nº 10.936/2022, assim como artigo 2º, incisos VI e XIV, da Lei Estadual nº 9.264/2009.

4.2.1.2 - **Consumo de energia:** A iluminação, ar-condicionado e equipamentos eletrônicos utilizados no evento podem resultar em um consumo elevado de energia elétrica. *Mitigação:* Utilizar lâmpadas LED de baixo consumo, programar o sistema de ar-condicionado para funcionar de forma eficiente, desligar equipamentos não utilizados e considerar o uso de energia renovável, como solar ou eólica.

4.2.2 - Contratação de serviços para impressão de material gráfico:

4.2.2.1 - **Uso de recursos naturais:** A produção de papel consome árvores, água e energia, enquanto a fabricação de placas e bolsas requer tecido, plásticos, acrílico e outros materiais que também têm impacto ambiental em sua extração e processamento. *Mitigação:* optar por materiais de origem sustentável.

4.2.3 - Reforçamos junto à contratada, a necessidade de estar ciente das disposições do Decreto Federal nº 10.936/2022, da Lei Estadual nº 9.264/2009, Decreto Estadual 2.830/2011 e de buscar atendê-los na medida do possível.

4.3 - Exigência de Amostras

4.3.1 - Quanto ao Material Gráfico, encerrada a etapa de classificação das propostas e anteriormente à fase de habilitação, conjuntamente ou após a solicitação da Proposta Comercial ajustada e dos anexos que a acompanham, a Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 03 (três) dias úteis, enviar amostras dos materiais gráficos solicitados para análise.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.3.1.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.3.1.2 - Após notificação pela SEDU, é de responsabilidade da empresa o agendamento com o setor de licitação da SEDU para entrega da amostra. A amostra será recebida no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. Será realizada a análise no prazo de 05 dias contados a partir do recebimento;

4.3.1.3 - A análise dar-se-á por meio de inspeção visual e dimensional quanto ao atendimento e a descrição técnica prevista no projeto, com emissão de relatório aprovando ou reprovando a amostra, informando os itens do material apresentado que se encontram em conformidade ou não com o descrito no projeto. O relatório será entregue ao(a) pregoeiro(a) até o final do 5º dia após o recebimento do material, com base no qual se classificará ou desclassificará o licitante;

4.3.1.4 - Após a aprovação, a amostra ficará com a Sedu para que seja referência para o recebimento e confrontação com os entregues;

4.3.1.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.3.1.6 - As amostras apreciadas que forem reprovadas pela Administração permanecerão disponíveis para retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação do item, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso;

4.3.1.7 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

I - análise e a aprovação da matéria prima com observação minuciosa se o material foi confeccionado de acordo com as especificações definidas pela contratante;

II - análise do processo e da tecnologia adotada na impressão do material;

III - analisar o tom de cores, fontes e outros elementos estéticos.

4.3.1.8 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

4.4 - Subcontratação

4.4.1 - É admitida a subcontratação parcial referente ao item 1 do objeto, nas seguintes condições:

4.4.2 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na prestação integrada dos serviços de locação de espaço físico, alimentação e apoio logístico para a realização do I Seminário Estadual da Classe Hospitalar 2025.

4.4.3 - A subcontratação fica limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto, exclusivamente para as parcelas de natureza acessória, tais como: serviços de sonorização, operação de equipamentos de som e audiovisuais, arranjos florais, serviços de fotografia, bem como equipes de intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais (Libras).



4.4.4 - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5 - Participação de empresas:

4.5.1 - Considerando o valor estimado, a licitação será exclusiva para participação de ME/EPP, conforme art. 48 da lei nº 123/2006.

4.5.2 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação — composto por serviços de apoio logístico, alimentação, infraestrutura e fornecimento de materiais gráficos — é caracterizado pela simplicidade e apresenta baixa complexidade técnica. No caso da presente contratação, a vedação à formação de consórcio se justifica, pois os serviços a serem executados não apresentam alta complexidade.

4.6 - Da Garantia de Execução

4.6.1 - Dos itens:

4.6.1.1 - Quanto aos dois itens que constam para a licitação, não haverá exigência da garantia da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.6.1.1.1 - O objeto desta contratação será a execução de serviços (locação de espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, apoio logístico, alimentação) e o fornecimento de materiais, trata-se de itens comuns, com ampla recorrência em processos anteriores da SEDU, não apresentando complexidade técnica ou operacional relevante às empresas que habitualmente prestam esse tipo de fornecimento ao órgão. Adicionalmente, a análise dos riscos envolvidos não revelou a existência de fatores que justifiquem a imposição de garantias contratuais. Diante da natureza comum do objeto, da baixa complexidade operacional, do histórico de cumprimento contratual satisfatório pelas fornecedoras e da ausência de riscos significativos, considera-se **justificada a dispensa da exigência de garantia contratual** para esta contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os serviços serão demandados pela SEDU com o prazo de 10 (dez) dias de antecedência, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento. Será formalizado um contrato para a realização do evento;

5.1.2 - A Sedu se reserva ao direito de contratar somente os equipamentos, materiais e serviços que forem necessários para o evento;

5.1.3 - Considerando que será contratada Pessoa Jurídica para os serviços do item “recursos humanos”, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela capacidade técnica, pelo estabelecimento e organização da jornada de trabalho, pela obediência à convenção coletiva de trabalho, às normas sindicais e obrigações trabalhistas relacionadas a todos os funcionários e especialistas necessários para as exímias organização e execução dos eventos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1.4 - Os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço serão utilizados durante a realização do evento, obedecendo a data de execução e devem estar em perfeitas condições de uso, frequência de manutenção;

5.1.5 - O serviço somente será considerado executado após a finalização do evento;

5.1.6 - Os serviços serão executados no local de realização do evento;

5.1.7 - Cronograma de realização dos serviços:

2025											
Ação	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contratação do local e serviços para a realização do do "I Seminário Estadual da Classe Hospitalar - 2025".									X		
Reunião com a empresa contratada para alinhamento da prestação dos serviços.									X		
Demanda pela SEDU com o prazo de 10 (dez) dias de antecedência, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.									X		
Fornecimento de uma refeição, almoço, para os 102 participantes										X	
Fornecimento de dois coffee break, para os 102 participantes										X	
Fornecimento de bebedouros com água mineral em quantidade suficiente para atender ao público participante e com copos descartáveis disponíveis durante todo o evento.										X	
Conferência do cumprimento das obrigações contratuais, emissão e recebimento de notas fiscais, procedimentos para pagamento e demais ações que se fizerem necessárias.										X	



5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no dia do evento, preferencialmente em 18 de novembro de 2025, podendo haver alteração conforme a necessidade da administração, em local a ser definido, na região da Grande Vitória.

5.3 - Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 - A execução contratual observará as rotinas [abaixo].

5.3.1.1 - Os serviços terão início a partir da chegada da equipe organizadora, às 07:00h, do dia 18/11/2025, para revisão dos alinhamentos previamente estabelecidos com o contratado.

5.3.1.2 - O coffee break estará disponível a partir de 09:00h, horário previsto a chegada e credenciamento dos participantes.

5.3.1.3 - O “I Seminário Estadual da Classe Hospitalar”, iniciar-se-á às 09:30h com pausa para o almoço;

5.3.1.4 - O almoço estará disponível a partir das 12:00h

5.3.1.5 - As atividades inerentes ao Seminário serão retomadas às 13:30 hs;

5.3.1.6 - O evento findará às 16:00hs, quando será servido o segundo coffee break;

5.3.1.7 - Durante os 10 (dez) dias sucessivos à realização do evento, serão realizados a conferência do cumprimento das obrigações contratuais, emissão e recebimento de notas fiscais, procedimentos para pagamento e demais ações que se fizerem necessárias.

5.4 - Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1 - Auditório fechado climatizado, com cadeiras acolchoadas, púlpito e suporte com bandeiras – Brasil, Espírito Santo e Vitória e 2 (dois) pontos para internet ou wi-fi, sonorização, iluminação e estrutura do local compatíveis ao evento e com capacidade para 102 pessoas. Será 1 (uma) diária para o dia 18/11/2025;

5.4.1.2 - Almoço: Refeição para 102 (cento e duas) pessoas sendo 01 (um) almoço, servido em ambiente refrigerado. Talheres de aço inox, toalhas e cobre manchas brancas ou coloridas. Copos de vidro para sucos/água e refrigerante, guardanapos. Louça completa.

5.4.1.3 - Água: Bebedouro com água mineral em quantidade suficiente para atender ao público participante durante todo o evento, com copos descartáveis disponíveis.

5.5 - Materiais a serem entregues aos participantes:

5.5.1 - Pastas Com Bolso

Pasta: 46x31cm, 4x0 cores, Tintas Escala (CMYK) em Cartão Ningbo Star C2S 350g. (CTP). Bolso Branco: 15x22cm, sem impressão em Cartão Ningbo Star C2S 350g. Dobra Manual, Refile, Acondicionado em Plástico=100 unid. por pacote, Laminação Bopp Fosca=1 Lado(s) (Pasta), Colar Bolso de Pasta (Bolso Branco), Corte/Vinco Bolso (Bolso Branco), Vinco Lombada (Pasta), Prova Digital. OBS: Anverso da 1ª folha



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

personalizado com o brasão do estado e a identificação do Governo, Secretaria, Subsecretaria e Gerência envolvidos no evento; título do evento; epígrafe; sigla da gerência e ano de realização do evento.

5.5.2 - Blocos - 20x1 Anotações

1 via 15x21cm, 4x0 cores, Tintas Escala (CMYK) em Off-set Comercial 75g. (CTP). Refile, Acondicionado em Plástico=25 unid. por pacote, Prova Digital. Obs.: * colado na cabeça com - cola vermelha.

5.6 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.1 - Possuir a infraestrutura necessária para possibilitar a realização do “I Seminário Estadual da Classe Hospitalar do Espírito Santo - 2025”, com a oferta do espaço físico e alimentação para o quantitativo de 102 (cento e dois) participantes.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1 - A reunião de início de execução do contrato tem a finalidade de realizar o alinhamento e de prestar esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos a serem adotados para a condução eficiente dos serviços.

6.4.2 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.3 - Gestão contratual:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;

III - conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- IV - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade após o atendimento dos itens II e III;
- V - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- VI - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- VII- orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VIII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;
- IX - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- XII- verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e
- XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

6.4.4 - Fiscalização contratual:

- I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;
- V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI - comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;
- VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI - receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII - manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e

XIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 11 Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Da Avaliação

7.1.1 - O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não será utilizado como parametrização devido à natureza do serviço. Ademais, a prestação de serviços se dá pelo atendimento da demanda durante a data do evento e com as especificações detalhadas dos serviços.

7.1.2 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.2.1 - Será observado se a contratada obedeceu aos itens exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com quantidade inferior à demandada.

7.1.2.2 - A aferição da execução contratual será por intermédio do relatório previsto no subitem 7.1.3.2 e poderá ser realizada por meio da comunicação dos representantes/responsáveis da Sedu no local do evento.

7.1.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1 - O cumprimento da execução dos serviços durante o evento;

7.1.3.2 - O envio do relatório de prestação de serviço, em arquivo digital, devendo conter o comprovante de check-in e checkout de todos os participantes do evento após finalização do evento.

7.1.4 - Em caso de não cumprimento dos critérios caberá sanções administrativas cabíveis, conforme item 11 desse Termo de Referência.

7.2 - Do Recebimento

7.2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.4 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no dia da realização do evento, sendo esta data posterior a manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.5.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo esse período anterior à realização do evento.

7.2.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.10 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3 - Nota Fiscal

7.3.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1 - o prazo de validade;

7.3.1.2 - a data da emissão;

7.3.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5 - o valor a pagar, e



7.3.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4 - Do Prazo de Pagamento

7.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5 - Da Forma de Pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 - O contratado deverá apresentar as seguintes documentações:

7.5.5.1 - Certidões que comprovem a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária;

7.5.5.2 - Nota Fiscal com a especificação de cada item executado, acompanhada de ofício timbrado e assinado pela contratada solicitando o pagamento da parcela em questão e emitida em conformidade com os requisitos descritos no item 7.2.8 deste Termo de Referência;

7.5.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e o modo de disputa será o aberto.

8.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério encontra-se em consonância com o princípio da economicidade por ser mais vantajosa. A justificativa para adoção do referido critério encontra-se em consonância com o princípio da economicidade por ser possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas.

8.1.3 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindo do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será integral.

8.2.2 - A justificativa para adoção da referida forma se dá devido inconveniência de contratar separadamente os serviços, sob pena de prejuízo para o desenvolvimento do seminário em razão de atrasos nos fluxos estruturais.

8.3 - Das Exigências de Habilitação



8.3.1 - As exigências de habilitação do presente Termo de Referência estão pormenorizadas no ANEXO II.

8.3.2 - Na presente contratação estão sendo exigidos requisitos que se justificam porque auxiliam a Administração a buscar as melhores condições e critérios para selecionar o melhor licitante para executar o objeto, buscando salvaguardar o erário, o interesse público, mitigar riscos quanto a execução do objeto contratual, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse público.

8.3.3 - Importa destacar que todas as exigências de habilitação estão em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, e não buscam afastar as empresas da participação em licitações, mas apenas fazer a necessária correlação entre o valor financeiro dos serviços licitados e o porte da empresa e sua capacidade de executar diversos serviços ao mesmo tempo.

8.3.4 - Cumpre esclarecer que a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, busca avaliar se os licitantes possuem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, de modo a selecionar empresas que poderão suportar todos os custos decorrentes da execução do contrato.

8.3.5 - Nesse sentido, pretende-se com esses requisitos, selecionar o fornecedor que possua não somente condições jurídicas, mas também técnica e econômica para executar o objeto em sua integralidade.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.435,15 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

9.2 - O valor foi definido a partir de pesquisa de preços atualizada, realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base em cotações obtidas junto a fornecedores especializados e em contratações similares, assegurando a vantajosidade e a economicidade da despesa, nos termos dos artigos 23 e 35 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - Em atendimento ao disposto no §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prevista a possibilidade de reajuste dos valores contratuais, observada a data-base de **julho de 2025**, mês de elaboração da estimativa. Os índices de reajustamento a serem utilizados, conforme a natureza dos objetos contratados, são os seguintes:

9.3.1 - Para os serviços de alimentação, locação de espaço e apoio logístico (**Item**): **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

9.3.2 - Para os materiais gráficos (**Grupo de Itens**): Será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

9.3.3 - O reajuste de preços será concedido com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, de acordo com art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data da apresentação da proposta, conforme art. 92, § 3º, da referida Lei. Em casos devidamente justificados pela Administração, poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, desde que compatível com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, identificados pelo código 2025-PCA-SEDU 404 do Plano de Contratações Anual (PCA).

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 - Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Estadual nº 12.329 de 27/12/2024

10.2.2 - Programa de Trabalho: 12.367.0033.8662.0000;

10.2.3 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

10.2.4 - Fonte de Recursos: 1500100100

10.2.5 - Subelemento: 22

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Obrigações da Contratada:

11.1.1 - Cabe ao CONTRATADO a organização e a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência;

11.1.2 - Instalar e manter toda a infraestrutura, de modo que o CONTRATANTE possa testar o funcionamento de todos os equipamentos antes do início do evento, bem como manter toda a infraestrutura funcionando durante o período de realização do evento;

11.1.3 - Todos os ambientes devem estar preparados para a realização das atividades conforme a programação;

11.1.4 - A CONTRATADA deverá indicar um responsável pela coordenação do evento. Esse profissional responderá pelas partes técnicas e administrativas do instrumento, bem como pela representação da instituição perante a equipe da SEDU em todos os assuntos relativos à execução das atividades;

11.1.5 - Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento, no menor prazo possível;

11.1.6 - Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

11.1.7 - Cumprir integralmente as exigências legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos itens entregues;

11.1.8 - Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, como condição para o pagamento dos valores contratados;

11.1.9 - Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás, junto ao corpo de bombeiros e outros órgãos, que se façam necessários à realização do evento;

11.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.1.11 - Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, como condição para o pagamento dos valores contratados;

11.1.12 - Apresentar relatório final contendo o comprovante de check-in dos participantes, conforme previsto no subtópico 7.1.3.3 desse TR.

11.2 - Obrigações da Contratante (SEDU):

11.2.1 - Formalizar a ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento;

11.2.2 - Fornecer à contratada as informações necessárias à execução adequada dos serviços, incluindo cronograma, local e detalhes específicos do seminário;

11.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, emitindo termo de recebimento e aceitação dos mesmos;

11.2.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas conforme previsto e mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos;

11.2.5 - Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual por parte da contratada

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação;
- b) der causa que à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e aquisição sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

12.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

12.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2;

12.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.2.

12.5 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

12.6 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.11.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.11.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.11.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.11.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.11.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.13 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.16 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.18 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Vitória - ES, 24 de setembro de 2025

Giovanne Silva Berger Tonoli

Gerência de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva -GEEPEI

Tânia Mota Chisté

Subgerência de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - SUBEEPEI

Luiza Elena Candido de Almeida

Técnica Pedagógica da Gerência de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – GEEPEI



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:



3.1.1 - Para o Grupo de Itens:

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens gráficos com características semelhantes (ex: pastas, blocos), incluindo:

- Nome do contratante e contratado;
- Características e quantidades dos bens fornecidos;
- Informação sobre o bom desempenho da entrega.

3.2 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

3.2.1 - Para o Item

3.2.1.1 - Para a prestação de serviços a licitante mais bem classificada deverá apresentar registro ativo e regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), mantido pelo Ministério do Turismo, nos termos do Decreto Federal nº 7.381/2010.

3.2.1.2 - Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação, abrangendo:

3.2.1.2.1 - Atividades mínimas a serem comprovadas:

3.2.1.2.1.1 - Locação de espaço físico para eventos (auditório);

3.2.1.2.1.2 - Prestação de serviços com fornecimento de café da manhã;

3.2.1.2.1.3 - Prestação de apoio logístico a eventos, incluindo organização de alimentação (almoço, coffee break e fornecimento de água);

3.2.1.2.1.4 - Disponibilização de recursos audiovisuais (equipamentos de som, projetores, telões ou similares).

3.2.1.2.2 - O atestado deverá conter, no mínimo:

- A execução de evento com, no mínimo, 50 (cinquenta) participantes;
- A prestação simultânea de, pelo menos, duas das atividades acima descritas.

3.2.1.3 - Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, inclusive de serviços executados de forma concomitante.

3.2.1.4 - Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.2.1.5 - No caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado, será observada a regra dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.6 - A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, documentos adicionais que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato original, endereço da contratante e local da prestação dos serviços.



4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Toda e qualquer atividade humana está sujeita à ocorrência de eventos (riscos) que podem impactar, positiva ou negativamente, nos resultados inicialmente pretendidos.

Dessa maneira, o gerenciamento de riscos deve fazer parte da governança de qualquer instituição que possui entre os seus objetivos a melhoria dos sistemas de gestão, uma vez que pressupõe a implementação de ações contínuas e coordenadas que visam o planejamento, a organização e o controle dos recursos relacionados a eventos que possuem potencial para comprometer o sucesso das metas estabelecidas.

Pretende-se, dessa forma, contribuir com o êxito da Sedu no atendimento das políticas educacionais por meio das contratações e aquisições que realiza e atender ao comando estabelecido no Inciso X, do art. 18, no Inciso I, do art. 72, todos da Lei nº 14.133/2021 e no §7º, do art. 17 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO E DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS

Preliminarmente, é importante enfatizar que este documento não pretende exaurir, até pela impossibilidade de tal objetivo, a identificação e análise de todos os eventos (riscos) que possam, em alguma medida, dificultar, impactar ou inviabilizar a execução da política pública e/ou educacional a ser atendida por meio da contratação proposta.

Logo, o intuito é propor ações que possam prevenir ou contingenciar os principais riscos identificados em experiências anteriores, formalmente registradas ou apenas relatadas, por intermédio dos seguintes parâmetros:

- 1.1. As disposições e definições do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023;
- 1.2. A identificação e descrição do(s) evento(s);
- 1.3. A atribuição quantitativa e qualitativa da probabilidade de ocorrência do(s) evento(s);
- 1.4. A atribuição quantitativa e qualitativa do impacto da ocorrência do(s) evento(s);
- 1.5. A identificação do(s) possível(is) dano(s) potencial(is);
- 1.6. A descrição da(s) possível(is) ação(ões) preventiva(s);
- 1.7. A descrição da(s) possível(is) ação(ões) de contingência;
- 1.8. A identificação do(s) responsável(is) pela(s) ação(ões) proposta(s);
- 1.9. A análise qualitativa dar-se-á por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, enquanto a análise quantitativa dar-se-á por meio da atribuição de valor, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação qualitativa da probabilidade	Classificação qualitativa do impacto	Classificação quantitativa da probabilidade e do impacto
---	---	---



Pouco provável	Baixo	5
Provável	Médio	10
Muito provável	Alto	15

1.10. A fim de subsidiar a classificação da probabilidade de ocorrência do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do Decreto Estadual nº 5352- R/2023:

1.10.1. **Pouco provável:** quando o histórico conhecido apontar para a baixa frequência de ocorrência;

1.10.2. **Provável:** quando o histórico conhecido apontar para a frequência razoável de ocorrência; e

1.10.3. **Muito provável:** quando o histórico conhecido apontar para a elevada frequência de sua ocorrência.

1.11. A fim de subsidiar a classificação do impacto do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, adaptadas:

1.11.1. **Baixo:** danos que não comprometem o processo de contratação na fase preparatória e de seleção ou que não comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

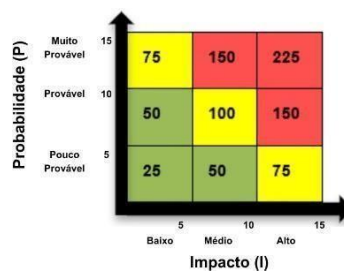
1.11.2. **Médio:** danos que comprometem parcialmente processo de contratação na fase preparatória e de seleção, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade ou que comprometem razoavelmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

1.11.3. **Alto:** danos que comprometem a essência do processo de contratação na fase preparatória e de seleção, impedindo-o de seguir seu curso ou que comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.12. **A análise quantitativa dos riscos:** é a correlação entre a probabilidade e o impacto, que indicará o nível do risco e deverá direcionar as ações relacionadas à prevenção ou à contingência dos eventos (riscos) na fase preparatória, de seleção de fornecedores e de execução contratual.

1.13. **A Matriz de Probabilidade x Impacto,** é o instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, e pode ser representada genericamente pelo gráfico:

Matriz de Probabilidade x Impacto



1.14. O Nível de Risco é o produto da probabilidade pelo impacto de cada risco e deve se enquadrar em uma região da Matriz de Probabilidade x Impacto. Assim, estabelece-se que, de acordo com a região (cor) ou valor, devem ser adotadas as seguintes providências:

1.14.1. Região verde ou valor 25 e 50: o nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou, facultativamente, a indicação de medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência;

1.14.2. Região amarela ou valor 75 e 100: o nível de risco é entendido como médio;

1.14.3. Região vermelha ou valor 150 e 225: o nível de risco é entendido como alto;

1.14.3.1. No caso de riscos classificados como nível médio e alto, deve(m) ser, necessariamente, indicada(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência.

1.15. No âmbito da Sedu, os procedimentos necessários para a realização das contratações e aquisições demandam a ação de diferentes áreas e, nesse caso específico, a(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência envolvem as seguintes áreas:

1.15.1. Subsecretaria de Educação Básica e Profissional – SEEB;

1.15.2. Gerência de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – GEEPEI;

1.15.3. Subgerência de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - SUBEEPEI;

1.15.4. Agente de Contratação;

1.15.5. Equipe Permanente de Planejamento das Contratações – EPPC/Sedu;

1.15.6. Gerência de Informação de Custos – GIC;

1.15.7. Subgerência de Compras – SUCOM;

1.15.8. Assessoria Especial Jurídica – AE03;

1.15.9. Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO;

1.15.10. Subsecretaria de Administração e Finanças – SEAF.

2. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO (PRÉ-SELEÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem o planejamento das contratações e aquisições, a elaboração de artefatos como o Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, a análise crítica dos preços de mercado, a minuta do Edital, a minuta do contrato, a minuta da ata de registro de preços e de outros instrumentos congêneres.

RISCO 01 - Falta de clareza ou imprecisão na descrição da demanda que deve ser atendida.		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	A solução adotada não atender aos objetivos pretendidos; demora ou inviabilização na disponibilização do objeto da contratação para a Sedu; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Descrever o objeto requerido com objetividade e com riqueza de detalhes e que seja compatível com o praticado no mercado.	GEEPEI e SUBEEPEI
2.	Elaborar os artefatos (DFD e ETP), realizar a revisão crítica e validá-los com os gestores envolvidos antes de encaminhá-los para a realização do procedimento subsequente.	GEEPEI e SUBEEPEI
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Refazer os artefatos iniciais (DFD e ETP) após o alinhamento acerca da real demanda que deve ser atendida.	GEEPEI e SUBEEPEI

RISCO 02 - Não realizar amplo levantamento de mercado para a elaboração do estudo técnico preliminar		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.	Estudo de apenas uma solução de mercado; falta de estudo comparativo entre as soluções possíveis; solução não atender aos objetivos pretendidos; maior fragilidade na justificativa da contratação;	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa variando o prisma de mercado entre o praticado na área pública em relação aos demais estados.	GEEPEI e SUBEEPEI

2.	Realizar a análise crítica do ETP elaborado e validá-lo com os gestores envolvidos antes de encaminhá-lo para o procedimento subsequente.	GEEPEI e SUBEEPEI
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Refazer o ETP, contemplando a ampliação da identificação e da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado.	GEEPEI e SUBEEPEI



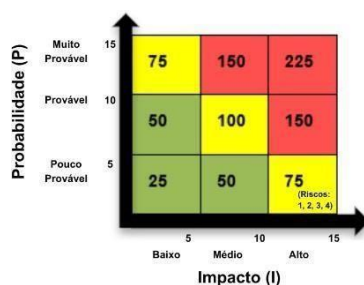
RISCO 03: indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Não ser possível realizar contratação do objeto; não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Providenciar a reserva de recursos orçamentários para a contratação do objeto pretendido.	GEEPEI, SUBEEPEI e GPO
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Analisar e propor possíveis necessidades de adequações qualitativas e quantitativas, a fim de readequar os artefatos (ETP e TR).	GEEPEI e SUBEEPEI
2.	Providenciar a suplementação de recursos orçamentários e financeiros.	GPO, mediante justificativa da GEEPEI e SUBEEPEI e autorização da Autoridade Competente.

RISCO 04: Ausências e afastamentos dos servidores envolvidos na demanda		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	



1.	Atraso na contratação do objeto; atraso no atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Planejar as ausências legais dos servidores envolvidos.	GEEPEI, SUBEEPEI e GECON
2.	Definir o cronograma de trabalho contemplando as ausências programadas e as excepcionais.	GEEPEI, SUBEEPEI e GECON
3.	Compartilhar calendários de ausências legais dos servidores envolvidos.	GEEPEI, SUBEEPEI e GECON
4.	Designar substitutos para as atividades.	GEEPEI, SUBEEPEI e GECON
5.	Estabelecer pontos de controle periódicos com os participantes e eventuais substitutos.	GEEPEI, SUBEEPEI e GECON
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Redistribuir as atividades programadas	GEEPEI, SUBEEPEI e GECON

2.1. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase preparatória (pré-seleção)



3. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem a publicação e divulgação do Edital, o certame, a convocação para a assinatura do instrumento contratual.



RISCO 01: Atraso ou impossibilidade de realização do certame em face de recursos e impugnações com potencial para causar a sua suspensão, revogação ou anulação

Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável		
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto		
Nível de Risco	Médio		
Id	Dano		
1.	Atraso ou impossibilidade da entrega do objeto da contratação; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação do objeto; não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.		
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável	
1.	Verificar o teor de recursos e impugnações em certames realizados pela Sedu e também ao pesquisar contratações similares no levantamento de mercado.	GEEPEI e SUBEEPEI	
2.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que contemplem no estudo comparativo (levantamento de mercado) as adequações decorrentes dos recursos e impugnações interpostos.	GEEPEI e SUBEEPEI	
3.	Definir os requisitos e os critérios de seleção de fornecedores com respaldo em normativos vigentes e/ou em jurisprudência.	GEEPEI e SUBEEPEI	
4.	Observar as recomendações da área jurídica.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.	
5.	Analisar minuciosamente os artefatos (ETP, TR e Edital) a fim de identificar se ainda existem pontos que possuem potencial para ocasionar a suspensão, anulação ou revogação do certame.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.	
6.	Realizar adequada instrução processual.	Agente/Comissão de Contratação, GEEPEI e SUBEEPEI, quando couber.	
7.	Realizar boa condução do certame.	Agente/Comissão de Contratação	
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável	



1.	Analisar e deliberar sobre os motivos que ensejaram recursos e impugnações e resultaram na obstrução do certame por meio da sua suspensão, revogação ou anulação.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.
2.	Solicitar, se houver necessidade, a colaboração de outros servidores na identificação dos motivos que ensejaram recursos e impugnações, bem como na elaboração das respostas.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.
3.	Identificar possíveis implicações legais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.
4.	Encaminhar os autos para a área jurídica avaliar a legalidade das alegações que ensejaram suspensão, anulação ou revogação do certame, bem como as implicações legais identificadas.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.
5.	Avaliar os impactos financeiros e operacionais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	GEEPEI, SUBEEPEI e, quando couber, a Gerência de Custos (GIC).
6.	Reabrir o certame e, no caso de provimento integral ou parcial do recurso, aproveitar todos os atos não comprometidos.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEEPEI, SUBEEPEI e autorização da autoridade competente.
7.	Ajustar o instrumento convocatório e republicar o certame.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEEPEI, SUBEEPEI e autorização da autoridade competente.
8.	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	GEEPEI e SUBEEPEI mediante apresentação da devida justificativa e autorização da autoridade competente.



RISCO 02: Proposta do certame com valor inferior ou superior ao estimado pela Sedu		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Nível de Risco	Baixo	
Id	Dano	
1.	Licitação deserta ou fracassada; impossibilidade de entrega do objeto da contratação; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação do objeto;	

	não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Elaborar de forma precisa o valor de referência para o certame, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	SUCOM: na elaboração da análise crítica do balizamento para o certame.
2.	Validar as fontes pesquisadas e a análise crítica de preços para o balizamento do certame.	GEEPEI e SUBEEPEI
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Analisar as planilhas das propostas ofertadas no certame.	Agente de contratação, GEEPEI, SUBEEPEI e, quando couber, a GIC.
2.	Analisar a participação e a disputa de lances do certame e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de contratação.
3.	Negociar o valor com as licitantes, quando couber.	Agente de contratação.
4.	Desclassificar as propostas acima do valor estimado ou com valor inexecutável.	Agente de Contratação.

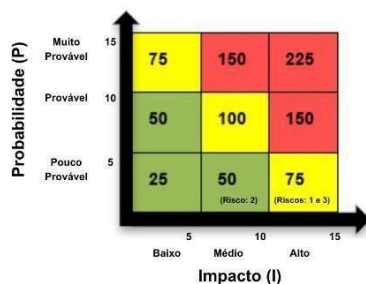


RISCO 03: Recusa da vencedora em assinar o contrato		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de entrega do objeto da contratação; demora ou até mesmo o não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual.	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, embasados em estudo comparativo que identifique as reais necessidades e a melhor forma de contratação do objeto, a preços e prazos atrativos ao mercado.	Técnicos das áreas requisitante e técnica.

2.	Certificar que o instrumento contratual seja assinado dentro do prazo de validade da proposta do licitante vencedor.	Técnicos das áreas requisitante e técnica. Agente de Contratação, SFCCI.
3.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, embasados em estudo comparativo que identifique as reais necessidades e a melhor forma de contratação do objeto, a preços e prazos atrativos ao mercado.	Técnicos das áreas requisitante e técnica.
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEEPEI e SUBEEPEI e autorização da autoridade competente.
2.	Abrir processo de sanção.	GEEPEI e SUBEEPEI ou Agente de Contratação, mediante autorização da autoridade competente.



3.1. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de seleção de fornecedores



4. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que envolvem o início da vigência do instrumento contratual, o planejamento para a implantação, entrega e execução do objeto contratado.

RISCO 01: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato

Probabilidade:	☒ Pouco Provável ☐ Provável ☐ Muito Provável		
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto		
Nível de Risco	Baixo		
Id	Dano		
1.	Atraso ou falhas na execução do objeto contratado; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional;		
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável	
1.	Indicar, preferencialmente, servidores capacitados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI	
2.	Manter substitutos por meio do recrutamento e capacitação de novos servidores.	GEEPEI e SUBEEPEI	
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável	
1.	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização das demandas.	GEEPEI e SUBEEPEI	



RISCO 02: Qualificação insuficiente dos fiscais e gestores do contrato		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Nível de Risco	Baixo	
Id	Dano	
1.	Atraso ou falhas na execução do objeto contratado; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional.	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Prover orientações gerais e disponibilizar os normativos vigentes acerca da gestão e fiscalização de contratos aos servidores que serão designados.	GEEPEI e SUBEEPEI
2.	Providenciar treinamento aos servidores que devem ser designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Providenciar treinamento aos servidores que foram designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
2.	Providenciar o apoio temporário de outros servidores que possuam experiência na gestão e fiscalização de contratos.	GEEPEI e SUBEEPEI



RISCO 03: Atraso no início da execução do contrato		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Atraso na entrega do objeto da contratação; demora no atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) o prazo e as condições para o início da execução do objeto contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.
2.	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.
3.	Realizar e registrar a reunião de início de contrato a fim de esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução do objeto contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo de início e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	GEEPEI e SUBEEPEI
2.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual.	GEEPEI e SUBEEPEI
3.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI



4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEEPEI e SUBEEPEI e autorização da autoridade competente.
5.	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	GEEPEI e SUBEEPEI, mediante apresentação da devida justificativa e autorização da Autoridade Competente.

RISCO 04: Desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada		
Probabilidade:	() Pouco Provável () Provável (x) Muito Provável	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Nível de Risco	Alto	
Id	Dano	
1.	Falhas na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado; danos ao erário.	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) as condições para a execução do objeto contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	GEEPEI, SUBEEPEI e Agente de Contratação.
2.	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	GEEPEI, SUBEEPEI, EPPC/Sedu e Agente de Contratação.



3.	Estabelecer nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) os critérios para verificação da qualidade da execução do objeto contratual, como por exemplo, a utilização do Instrumento de Medição do Resultado – IMR.	GEEPEI, SUBEEPEI, EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
4.	Realizar e registrar as reuniões periódicas a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar	GEEPEI e SUBEEPEI

	os procedimentos relativos à execução do objeto contratado.	
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	GEEPEI e SUBEEPEI
2.	Providenciar o pagamento conforme resultado obtido, aplicando-se os parâmetros definidos no IMR.	GEEPEI e SUBEEPEI
3.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
4.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia ou reincidência do contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
5.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEEPEI e SUBEEPEI e autorização da Autoridade competente.
6.	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	GEEPEI e SUBEEPEI, mediante apresentação da devida justificativa e autorização da Autoridade Competente.



RISCO 05: Inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.		
Probabilidade:	() Pouco Provável (x) Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco	Alto	
Id	Dano	
1.	Irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração.	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) a obrigação de o contratado manter vigente todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, em	GEEPEI, SUBEEPEI, EPPC/Sedu e Agente de Contratação.



	especial a qualificação econômicofinanceira, bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	
2.	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) a exigência da garantia contratual a fim de que na ocorrência do sinistro seja possível utilizar esse instrumento para o adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como para o adimplemento de eventuais multas administrativas cujos procedimentos tenham sido finalizados.	GEEPEI, SUBEEPEI, EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
3.	Acompanhar a regularidade do contratado, notificá-lo quanto à identificação da ausência de certidões válidas e estabelecer prazo para a devida regularização.	GEEPEI e SUBEEPEI
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Retenção de valores devidos ao contratado e pagamento direto aos interessados para assegurar o cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias não satisfeitas.	Autoridade competente, mediante demanda judicial ou acordo administrativo realizado com a interveniência PGE.
2.	Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	GEEPEI e SUBEEPEI
3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
4.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI



5.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEEPEI e SUBEEPEI e autorização da Autoridade competente.
6.	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	GEEPEI e SUBEEPEI, mediante apresentação da devida justificativa e autorização da Autoridade Competente.



RISCO 06: Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do contrato.		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Nível de Risco	Baixo	
Id	Dano	
1.	Deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato.	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente nos artefatos (ETP, TR e PB, Edital) a exigência de experiência do contratado ou do(s) profissional(is), bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	GEEPEI, SUBEEPEI, EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
2.	Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de falhas técnicas.	GEEPEI e SUBEEPEI.
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	GEEPEI e SUBEEPEI.
2.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEEPEI e SUBEEPEI e autorização da Autoridade competente.
5.	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	GEEPEI e SUBEEPEI, mediante apresentação da devida justificativa e



		autorização da Autoridade Competente.
--	--	---------------------------------------

RISCO 07: Insolvência da Contratada.		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração.	
Id	Descrição da ação preventiva	Responsável
1.	Acolher e realizar tempestivamente os pedidos de reajustamento de preços do contrato em decorrência de convenção coletiva e/ou outra em decorrência do mercado, desde que em consonância com o contrato e legislações vigentes.	GEEPEI e SUBEEPEI.
2.	Exigir da contratada, juntamente com as faturas mensais, documentação exigidas na Portaria Nº. 049/2010 de 16/10/2010 e Instrução Normativa AGE Nº.001/2008 publicada no diário Oficial do dia 28/04/2008: relação de empregados, folha de pagamento analítica referente aos funcionários do contrato firmado com a contratante e comprovante do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e patronais.	GEEPEI e SUBEEPEI.
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável

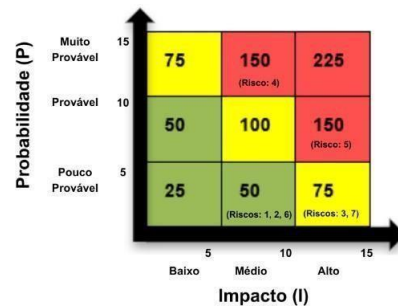


1.	Retenção nas faturas mensais, quando o pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, não se der até o 5º dia útil do mês subsequente, independente do pagamento da nota fiscal/fatura, e até o último dia do mês, o auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, lembrando que, para efeito de pagamento, o sábado é	GEEPEI e SUBEEPEI.
	considerado dia útil, conforme determina convenção coletiva do trabalho.	
2.	Notificar a contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	GEEPEI e SUBEEPEI
3.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI
4.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	GEEPEI e SUBEEPEI.
5.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEEPEI e SUBEEPEI e autorização da Autoridade competente.
6.	Providenciar a contratação emergencial do objeto.	GEEPEI e SUBEEPEI, mediante apresentação da devida justificativa e autorização da Autoridade Competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de execução contratual





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (PARA O ITEM I)

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO “I SEMINÁRIO ESTADUAL DA CLASSE HOSPITALAR – 2025”, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços necessários à realização do “I Seminário Estadual da Classe Hospitalar – 2025”, compreendendo a locação de espaço físico, fornecimento de equipamentos audiovisuais, serviços de alimentação, apoio logístico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de planejamento, organização e gerenciamento do “I Seminário Estadual da Classe Hospitalar – 2025”, compreendendo a locação de espaço físico, fornecimento de equipamentos audiovisuais, serviços de alimentação, apoio logístico e produção de materiais gráficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA						
Item 1 – Locação de espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, apoio logístico e alimentação						
Nº de ordem	Objeto	Especificação Detalhada	Unid	Qtd	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
1	Operador de som	Operador de equipamentos de som e audiovisuais.	Unid	1		
2	Microfone sem fio	Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	Unid	2		
3	Passador de slides	Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 mts. Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante da Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento.	Unid	1		
4	Intérprete de Libras	Profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa, para atuação em dupla. Comprovar experiência de no mínimo 3 eventos com a presença de autoridades. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Unid	2		
5	Notebook	Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado.	Unid	1		
6	Tela de projeção	Tela para projeção entre 120” e 150”, que deverá atender as especificações do projetor solicitado.	Unid	1		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7	Projektor Multimídia	Projektor multimídia de 5000 ANSI lumens (ou acima), de alta definição.	Unid	1		
8	Sistema de sonorização	Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade até 102 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais, amplificador; 4 caixas acústicas de 100 WRMS.	Unid	1		
9	Filtro de linha	Filtro de linha bivolt com, no mínimo, 5 tomadas, incluindo extensão (mínimo de 5 metros) e adaptadores devidamente habilitado com câmera digital profissional. OBS:1 As fotografias deverão ser fornecidas em alta e baixa resolução em até 3(três) dias úteis após o término do evento.	Unid	2		
10	Púlpito eletrônico	Em acrílico, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água e com tela interativa para apresentar o nome do palestrante, logomarcap e demais informações.	Unid	1		
11	Arranjo de flores horizontal para mesa	Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,30 m de altura x 0,60 m de largura.	Unid	1		
12	Arranjo de flores vertical para chão	Arranjo vertical de flores naturais e folhagens diversas, confeccionado em espuma floral, com base de vidro, madeira ou outro material previamente aprovado. Dimensões: 1,00 m de altura x 1,00 m de largura. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios,	Unid	2		
		flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 1,00 m de altura x 0,70 m de largura. Dimensões aproximadas da base: 1,20 de altura				
13	Base com mastros	Base com mastros para de 3 a 5 bandeiras	Unid	1		
14	Serviço de fotografia	Serviço de fotografia a ser realizado por profissional devidamente habilitado com câmera digital profissional. OBS:1 As fotografias deverão ser fornecidas em alta e baixa resolução em até 3(três) dias úteis após o término do evento.	Unid	1		
15	Almoço	Refeição para 102 (cento e duas) no evento, totalizando um quantitativo de 102 (cento e duas) refeições servidas em ambiente refrigerado, com serviço de copeiragem. Talheres de aço inox, toalhas e cobre manchas brancas ou coloridas. Copos de vidro para sucos/água e refrigerante, guardanapos. Louça completa.	Unid	102		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		Cardápio mínimo contendo: Salada de alface, tomate, couve-flor e couve: mínimo de 150g por pessoa; Legumes cozidos (cenoura, couve-flor, batata inglesa e brócolis): mínimo de 150g por pessoa; Arroz branco: mínimo de 120g por pessoa; Feijão em caldo: mínimo de 120g por pessoa; Carne vermelha: mínimo de 150g por pessoa; Carne branca: mínimo de 220g por pessoa; Café: mínimo de 150 ml por pessoa; 2 tipos de suco de fruta natural da estação: mínimo de 300 ml por pessoa; Refrigerante Coca Cola zero: mínimo de 300ml por pessoa; Refrigerante guaraná: mínimo de 300ml por pessoa;				
16	Cooffe break	Lanche suficiente para servir 102 (cento e duas) pessoas no evento, sendo 1 (um) lanche pela manhã e 01 lanche pela tarde, totalizando 2 (dois) momentos de coffee break durante o Seminário, com um total de 204 lanches.	Unid	204		
17	Água	Bebedouros com água mineral para atender ao público participante e com copos descartáveis disponíveis.	Galão	10		
18	Auditório	01 auditório com capacidade para 102 pessoas, contendo ambiente climatizado, cadeiras acolchoadas e mesas para apoio logístico da equipe.	Unid	1		
Total do Item 1						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **07/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias corridos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.



5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 420101;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 10.42.101.12.367. 0033. 8662;

Elemento de Despesa: 39;

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cabe ao CONTRATADO a organização e a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência;

8.1.2 - Instalar e manter toda a infraestrutura, de modo que o CONTRATANTE possa testar o funcionamento de todos os equipamentos antes do início do evento, bem como manter toda a infraestrutura funcionando durante o período de realização do evento;

8.1.3 - Todos os ambientes devem estar preparados para a realização das atividades conforme a programação;

8.1.4 - A CONTRATADA deverá indicar um responsável pela coordenação do evento. Esse profissional responderá pelas partes técnicas e administrativas do instrumento, bem como pela representação da instituição perante a equipe da SEDU em todos os assuntos relativos à execução das atividades;

8.1.5 - Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento, no menor prazo possível;

8.1.6 - Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;



- 8.1.7 - Cumprir integralmente as exigências legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos itens entregues;
- 8.1.8 - Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, como condição para o pagamento dos valores contratados;
- 8.1.9 - Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás, junto ao corpo de bombeiros e outros órgãos, que se façam necessários à realização do evento;
- 8.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.11 - Apresentar relatório final contendo o comprovante de check-in dos participantes, conforme previsto no subtópico 7.1.3.3 do Termo de Referência.
- 8.1.12 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço, advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

- 8.2.1 - Formalizar a ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento;
- 8.2.2 - Fornecer à contratada as informações necessárias à execução adequada dos serviços, incluindo cronograma, local e detalhes específicos do seminário;
- 8.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, emitindo termo de recebimento e aceitação dos mesmos;
- 8.2.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas conforme previsto e mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos;
- 8.2.5 - Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual por parte da contratada

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.



8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

10.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação;

10.2.4.4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Instrumento de contratação;

10.2.4.5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação;

10.2.4.6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).



10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É admitida a subcontratação parcial referente ao item 1 do objeto, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na prestação integrada dos serviços de locação de espaço físico, alimentação e apoio logístico para a realização do I Seminário Estadual da Classe Hospitalar 2025.

17.1.2 - A subcontratação fica limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto, exclusivamente para as parcelas de natureza acessória, tais como: serviços de sonorização, operação de equipamentos de som e audiovisuais, arranjos florais, serviços de fotografia, bem como equipes de intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

17.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

17.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços

17.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

17.6 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Nome da Contratada

Representante (nome completo)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PARA O GRUPO DE ITENS)

 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO AV. César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600 CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:								
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº								
	PROCESSO GESTÃO Nº								
	VIGÊNCIA DA AF								
	ID CONTRATAÇÃO								
	NOTA DE EMPENHO PRODUTOS								
	ATIVIDADES								
	ELEMENTO DE DESPESA								
	FONTE DE RECURSOS								
	ORIGEM DO PEDIDO								
EMPRESA DESTINATÁRIA:									
END.:									
CNPJ:		TEL/FAX:		CONTATO:					
Email:									
Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____ e à sua proposta de ____ - Processo nº. ____.									
GESTOR E FISCAL									
CONDIÇÃO DE ENTREGA			CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:						
Prazo de aceite:									
Prazo de entrega:									
Local da entrega:									
Cód.	LOTE	Item	Descrição	Especificações	Unid.	Qtde.	Marca ou Modelo / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL									
INFORMAÇÕES IMPORTANTES									
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.									
EMITIDA EM:		CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO							
Contratante					Contratada				